



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

ATA Nº 04 /2020

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA - DEZOITO DE FEVEREIRO DE 2020

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Vila Nova de Foz Côa, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, pelas quinze horas e cinco minutos, onde se encontravam presentes: O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça, Fernando Augusto Mimoso Fachada, e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, Vereadores, reuniu este Órgão Autárquico.

Tendo-se verificado a existência de quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, tendo os trabalhos prosseguido pela seguinte forma:

**Faltas à reunião:** faltou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º Gustavo de Sousa Duarte, tendo-lhe sido justificada a respetiva falta.

**Período antes da Ordem do Dia:**

Nos termos do artigo 52º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi iniciado o período antes da ordem do dia:

**Pelos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão,** foram apresentadas as seguintes questões que se transcrevem:

- 1- Os Senhores Vereadores do Partido Socialista, perguntam se têm conhecimento que os postos de saúde do lugar da Sequeira e freguesia de Freixo de Numão, não tem médico de família.
- 2- Também mostraram a sua preocupação devido às recentes aposentações de médicos no Centro de Saúde de Vila Nova de Foz Côa.

**Pelo Senhor Vice-Presidente,** foi dito que são questões que muito têm preocupado o executivo deste Município, sendo que essa preocupação tem sido demonstrada junto dos médicos responsáveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

### Ordem do dia:

**Ofício n.º 30, datado de 31-01-2020, da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, com o registo de entrada n.º 845, a solicitar apoio financeiro no montante de 2.432,80€ (dois mil, quatrocentos e trinta e dois euros e oitenta cêntimos), referente ao projeto de unidade móvel “Saúde sobre Rodas” do mês de janeiro de 2020.**

**A Câmara Municipal deliberou:** por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, que usou o voto de qualidade e do Senhor Vereador, Fernando Augusto Mimoso Fachada e dois votos contra, dos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, que juntaram declaração de voto anexa à presente ata, conceder o apoio financeiro solicitado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º. 69/2015, de 16 de julho, depois de se verificar a sua regularidade financeira, devendo o seu pagamento ocorrer até ao final do ano em curso.

**Ofício sem número, datado de 07/02/2020, do Centro de Alcoólicos Recuperados da Guarda, com o registo de entrada n.º 990, a solicitar apoio financeiro para o Plano de Atividades de 2020.**

**A Câmara Municipal deliberou:** por maioria, com os votos a favor dos senhores Vereadores, Fernando Augusto Mimoso Fachada, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, e uma abstenção do Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, conceder o apoio financeiro de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º. 69/2015, de 16 de julho, depois de se verificar a sua regularidade financeira, devendo o seu pagamento ocorrer até ao final do ano em curso, tendo para o efeito os Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, apresentado registo de opinião s/n, anexo à presente ata.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**

**Ofício sem número, datado de 14/02/2020, da Associação de Cicloturismo do Côa, com o registo de entrada n.º 1094, a solicitar apoio financeiro no montante de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), para o Plano de Atividades de 2020.**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, conceder o apoio financeiro de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, depois de se verificar a sua regularidade financeira, devendo o seu pagamento ocorrer até ao final do ano em curso tendo para o efeito os Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, apresentado registo de opinião s/n, anexo à presente ata.

**Ata da Comissão de Análise das Candidaturas à Atribuição das Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior do ano 2018/2019 – mantêm a proposta de exclusão das candidaturas n.ºs 02 e 13, após análise da deliberação da Câmara Municipal, na reunião ordinária de 26 de dezembro de 2019.**

**A Câmara Municipal deliberou:** por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, que usou o voto de qualidade e do Senhor Vereador, Fernando Augusto Mimoso Fachada e dois votos contra, dos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, que juntaram declaração de voto anexa à presente ata, aprovar a proposta de exclusão das candidaturas n.º 2 e n.º 13, com os fundamentos mencionados na ata acima referida.

**Informação interna n.º 267/2019, da Técnica Superior, Eng.ª Suzana Maria Dias Fernandes, sobre “Designação de comissão pluridisciplinar do inventário e cadastro”.**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, nomear como membros da Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro os especialistas: António Eduardo Jorge Morgado, Nuno Alexandre Branquinho Pinto, Filipe Nuno Coelho Jorge, Mário Pedro Figueiredo Daniel e Ana Cristina Inteiro Guindeira



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**

**Informação interna n.º 31/2020, do Técnico Superior, João Carlos Peralta Maurício, sobre “Comunicação dos contratos de prestação de serviços outorgados perante o oficial público durante o mês de janeiro de 2020”.**

**A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, tomar conhecimento.**

**Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e o STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.**

**A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, tomar conhecimento.**

**Renovação do Cartão de Cidadão nos Espaços Cidadão – Termo de Adesão referido no n.º 2 da Cláusula 11º, Anexo II.**

**A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, aprovar a adesão ao Protocolo de Colaboração para a Renovação do Cartão de Cidadão nos espaços de Cidadão, entre Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.**

**Proposta para exercerem as funções de júri nas operações de abertura e análise das propostas, no concurso público para adjudicação do arrendamento do bar das Piscinas Municipais de Vila Nova de Foz Côa, pelo período de 5 anos.**

**A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, nomear o júri proposto para o procedimento supramencionado.**

**Proposta para exercerem as funções de júri nas operações de abertura e análise das propostas, no concurso público para adjudicação do arrendamento do bar do Parque de Santo António de Vila Nova de Foz Côa, pelo período de 5 anos.**

**A Câmara Municipal deliberou: por unanimidade, nomear o júri proposto para o procedimento supramencionado.**

**Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município e a Freguesia de Vila Nova de Foz Côa, que tem por objeto proceder à administração do Canil/Gatil Municipal, que se integra nos bens do domínio privado do Município de Vila Nova de Foz Côa.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, aprovar a minuta do referido protocolo e remetê-la à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

**Informação n.º 5/2020/DOMI/NB, do Chefe de Divisão de Obras Municipais e Infraestruturas, Eng. Nuno Alexandre Branquinho Pinto, “2618 / Reconstrução da Casa dos Almeidas - Foz Côa Story House – Adiantamento de preço”.**

**A Câmara Municipal deliberou:** por maioria, com os votos a favor do Senhor Vice-Presidente, Dr. João Paulo Lucas Donas Botto Sousa, e do Senhor Vereador, Fernando Augusto Mimoso Fachada e duas abstenções, dos Senhores Vereadores, Eng.º Jorge Manuel Pais Marçal Liça e Dr.ª Ondina da Conceição de Sousa Parchão, aprovar a proposta de adiantamento de preço da obra “2618 / Reconstrução da Casa dos Almeidas - Foz Côa Story House”, ficando o adjudicatário obrigado a prestar caução nos termos da informação supracitada.

**Informação n.º 6/2020/DOMI/NB, do Chefe de Divisão de Obras Municipais e Infraestruturas, Eng. Nuno Alexandre Branquinho Pinto, “2618 / Reconstrução da Casa dos Almeidas - Foz Côa Story House – Contrato adicional – Reclamação da minuta”.**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, aprovar a referida informação e comunica-la ao adjudicatário.

**Informação n.º 06/2020/DHMAOP/FJ, do Chefe de Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares, Eng.º Filipe Nuno Coelho Jorge, para emissão de parecer sobre constituição de compropriedade do prédio rústico com o artigo n.º 411, localizado em “Lapa”, na freguesia de Castelo Melhor, concelho de Vila Nova de Foz Côa, em nome de Maria Augusta Nunes – Cabeça de Casal da Herança de.**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, emitir **certidão de constituição de compropriedade** do referido prédio rústico, desde que do ato ou negócio não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

**Informação n.º 07/2020/DHMAOP/FJ, do Chefe de Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares, Eng.º Filipe Nuno Coelho Jorge, para emissão de certidão de destaque de parcela com a área de 363,40m<sup>2</sup> do prédio rústico com o artigo n.º 5991, localizado em “Abreu”, na freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, em nome de Eduardo Manuel Dias Pedro e Elisa da Conceição Dores Trincheta.**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, emitir **certidão de destaque de parcela com a área de 363,40m<sup>2</sup>**, do prédio rustico descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Foz Côa sob o n.º 4690/20130320 e inscrito na matriz rústica sob o n.º 5991, localizado Abreu, na freguesia e concelho de Vila Nova de Foz Côa, com a área de 701,00m<sup>2</sup>, sendo que conforme o disposto no ponto 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 09 de setembro, não é permitido efetuar na área correspondente ao prédio originário, novo destaque nos termos aí referidos por um prazo de 10 anos contados da data do destaque anterior.

**Encerramento da reunião:** E não havendo mais nada a tratar, eram quinze horas e cinquenta e seis minutos, quando o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar a presente ata a qual depois de lida, vai ser assinada pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal e por mim Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a lavrei.

*Jon Paulo Lucas de Brito Silva*  
*Ana Cristina Inteiro Guindeira*



**Declaração de voto (Art. 58, número 1, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro) relativo ao ponto da Ordem de Trabalhos que respeita ao ofício número 30, datado de 31-01-2020, da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, com registo de entrada n. 845:**

No seguimento de idêntica posição assumida em anteriores Reuniões de Câmara e pretendendo cumprir com o compromisso assumido com população do Concelho no que respeita ao controle do rigor e da transparência nos gastos dos dinheiros públicos, e,

Considerando que:

- i) Os signatários comungam da convicção política que os cuidados públicos de saúde devem ser geridos pela administração Central do Estado, devendo os governantes autárquicos limitar a sua ação ao apoio local ou realizar as tarefas complementares em resposta a solicitações desse mesmo Estado Central, sob pena de se confundirem obrigações e deveres e desperdiçarem os escassos recursos dos contribuintes.
- ii) O programa “Saúde sobre Rodas” decorre desde há cerca de 10 anos e não se conhecem avaliações credíveis, produzidas por autoridades de saúde competentes, do real impacto desse programa em prol das populações, nomeadamente dos custos associados e dos benefícios daí decorrentes.
- iii) As despesas com combustíveis para um mês de atividade não têm justificação visível, tanto mais que se desconhece se existem relatórios de atividade com detalhe mensal onde se evidencie o que foi feito nesse período e que locais foram visitados.

Em face do exposto acima, os signatários, vereadores dos Partido Socialista,

- a) votam contra a atribuição da verba solicitada,
- b) reafirmam a sua intenção de vigiar as situações que mereçam um rigoroso controle de transparência na gestão dos dinheiros públicos, estando para isso a aguardar que nos sejam facultadas as informações relevantes que permitam uma análise cuidada da colaboração existente com esta entidade.

Vila Nova de Foz Côa, 18 de fevereiro de 2020



## Reunião de Câmara de 18 de fevereiro de 2020



### Registo de opinião,

- a propósito do ofício sem número, de 7 fevereiro 2020, do Centro Alcoólicos Recuperados da Guarda, com registo de entrada n. 990,
- a propósito do ofício sem número, de 14 fevereiro 2020, da Associação de Cicloturismo do Côa, com registo de entrada n. 1094,

Conforme já declarado noutras ocasiões, os signatários, vereadores do Partido Socialista, consideram que as iniciativas culturais, desportivas e de ação social devem ser apoiadas pela autarquia.

O concelho de Foz Côa tem, reconhecidamente, uma riqueza associativa que importa preservar e incentivar o seu dinamismo e contribuição para as atividades culturais, desportivas e sociais, em benefício da qualidade de vida e da valorização pessoal dos nossos concidadãos.

Para evitar arbitrariedades, mal entendidos e sentimento de frustração dos interessados, é essencial criar um modelo estruturado de relacionamento entre o Município e as colectividades de modo a valorizar as iniciativas e dinamizar a sua justa intervenção, numa perspectiva de desenvolvimento integrado e sustentável do Concelho.

A situação existente, caracterizada pela ausência de regras, não é satisfatória. Os pedidos de apoio surgem de forma avulsa, não planeados, por meras razões circunstanciais de gestão normal dessas colectividades e deve ser evitado. Em nossa opinião é necessário conceber um **regulamento que organize e discipline a atribuição de subsídios e apoios pelo município às associações sedeadas no concelho de Foz Côa**, que nele tenham delegações/filiais ou cuja atividade tenha, de algum modo, reflexo na área do concelho ou beneficie os respetivos munícipes.

O regulamento deve ter um objecto e uma definição de âmbito de aplicação perfeitamente claros. Deve definir o conceito de associação elegível e o conceito de subsídio, bem como as modalidades de atribuição. Deverá prever programas de apoio anual, de apoio especial e de apoio esporádico, em função da natureza das atividades e das colectividades, bem os critérios de atribuição dos apoios para cada tipo de programa. Deve definir a forma de apresentar candidaturas, os procedimentos de análise, as modalidades de publicitação e divulgação e os consequentes processos de gestão das reclamações. A criação de protocolos de acordo entre as partes interessadas deve estar prevista. Deve ser claro um sistema de penalizações por incumprimento, bem como os mecanismos de retorno de bens de investimento apoiados, nos casos de dissolução ou extinção das colectividades.

Congratulamo-nos pelo facto de se ter tomado recentemente a decisão de elaborar um regulamento com esses objectivos e estaremos atentos ao desenvolvimento dos trabalhos manifestando desde já o desejo que decorram com a celeridade que os objectivos justificam.

Neste sentido,



- a) aprovam a atribuição dos apoios solicitados
- b) reafirmam a sua disponibilidade para apreciar a evolução dos trabalhos de elaboração do regulamento.

Vila Nova de Foz Côa, 18 de fevereiro de 2020

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'A' with a long horizontal stroke extending to the right.A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Carolina' written in a cursive style.

*est*

**Declaração de voto (Art. 58, número 1, da Lei 75/2013 de 12 de Setembro) relativo ao ponto da Ordem de Trabalhos que respeita ao parecer da Comissão de Análise das candidaturas à atribuição das bolsas de estudo aos Alunos do Ensino Superior no ano letivo 2018/2019:**

O número 1 do artigo 2º não pretende esclarecer se “os CTe SPs em que os candidatos estão inscritos ... e confere apenas um diploma de técnico superior profissional .... e não confere , por si só, um grau académico de Licenciatura ou equivalente conforme estipula o número 1 do artigo 2º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudos aos alunos do Ensino Superior”, conforme alega a Comissão de Análise, no final do primeiro parágrafo da página 2 do seu novo parecer. Basta ler.

O que no Regulamento está escrito, nesse número desse artigo, é o seguinte:

**“Âmbito:** Entende-se, para efeitos do presente regulamento, por estabelecimentos de ensino superior todos aqueles que ministrem cursos reconhecidos pelo Ministério da Ciência e Ensino Superior, aos quais seja conferido o grau académico, de licenciatura, bacharelato ou equivalente, designadamente: a) Universidades; b) Institutos Politécnicos; c) Institutos Superiores.”

Conclui-se que este artigo se foca no esclarecimento do que é um estabelecimento de Ensino Superior e não do curso. Através deste artigo podemos concluir que o ISEP e a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu são estabelecimentos de ensino superior para efeitos deste regulamento. Volta-se a repetir que não poderia ser de outro modo uma vez o ISEP e o ISGT Viseu são estabelecimentos de ensino superior com os seus cursos reconhecidos e acreditados pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior - A3ES.

Por outro lado o número 1 do Artigo 1º do regulamento é muito claro quando refere:

**“Objecto:** A Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa atribui anualmente bolsas de estudo a estudantes cujo agregado familiar resida no concelho de Vila Nova de Foz Côa, ou nele se encontre radicado e que frequentem estabelecimentos de ensino superior. ”

O foco deste artigo é simplesmente indicar que a Câmara Municipal pretende ajudar as famílias quando os filhos vão estudar para fora, para estabelecimentos de ensino superior. Não faz depender do tipo de curso que vai frequentar.

Quanto ao que estabelece a alínea c) do artigo 5º CONDIÇÕES DE ACESSO E CRITÉRIOS, entendemos que esta alínea (bem como as outras alíneas deste número), é (ou são) de natureza operacional e pretende condicionar a elegibilidade ao facto de estar inscrito “num curso”. A importância desta condição é muito menor que a do Objectivo e a do Âmbito do Regulamento, pelo que não deve ser colocado ao mesmo

nível de importância (pelo facto de estar lá escrito a expressão “curso de ensino superior”; bastaria estar inscrito num “curso” para que a alínea cumprisse o seu desígnio), para o debate que se pretende. Aliás foi para deixar claro que o tipo de curso era de importância menor quando comparado com o estabelecimento de ensino que o Regulamento estabeleceu logo no início o seu Objecto e o seu Âmbito. O debate realmente importante é o seguinte, e é político:

**Deve a Câmara Municipal continuar a discriminar negativamente o apoio aos filhos das famílias (que necessitem) quando frequentarem estabelecimentos de ensino superior, longe do Concelho de Foz Côa, se eles não estiverem inscritos numa licenciatura?**

Em nossa opinião o Regulamento é suficientemente claro para se concluir pela análise do Artigo 1º e 2º, que a autarquia deve apoiar os candidatos em causa, sem discriminação alguma.

O argumento final que agora a Comissão utiliza para justificar a manutenção do parecer negativo sobre o apoio aqueles candidatos é, tão simplesmente, equivalente ao seguinte: Se a Comissão interpretou mal o regulamento no passado, por uniformidades de critérios mantêm a má interpretação no presente.

Este argumento é infeliz e inaceitável. Por esta razão se vota contra a proposta de exclusão do apoio aos alunos em causa.

Vila Nova de Foz Côa, 18 de fevereiro 2020

